



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 25/2026 – RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A.

Extrato de Publicação Termo Aditivo e Modificativo Nº 25/2026.

Processo SEI! nº 021.00002138/2025-15.

Contratante: Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI.

Contratada: Renovias Concessionária S.A.

Interveniente anuente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contrato de Concessão nº CR/004/98

OBJETO: Extensão do prazo de vigência do **CONTRATO**, com fulcro no artigo 16 da Lei Estadual nº 16.933/2019, até as 23h59min do dia 30 de junho de 2026.

Data da assinatura: 03/03/2026.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Gestão Regulatória

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 021.00002138/2025-15

Interessado: Secretaria de Parcerias em Investimentos

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 004/CR/1998

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 25/2026

Contrato de Concessão nº CR/004/98

Edital de Concessão nº 010/CIC/97

Processo SEI nº 021.00002138/2025-15

Pelo presente instrumento, as **PARTES:**

O Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS ("SPI"), com sede na Rua Iaiá, n. 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo Sr. Diego Allan Vieira Domingues, respondendo pelo expediente de Secretario de Estado doravante denominada **PODER CONCEDENTE;**

RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A., sociedade por ações, organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.464/0001-23, com sede na Rodovia SP-340, km 161, Pista Sul – Bairro Sobradinho, no Município de Mogi Mirim, representada neste ato, nos termos do seu estatuto social, aqui denominada **RENOVIAS** ou **CONCESSIONÁRIA;**

e ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE:**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, autarquia em regime especial instituída pela Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 e regulamentada pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, inscrita no CNPJ/MF nº 05.051.955/0001-91, com sede na

Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-011, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. André Isper Rodrigues Barnabé, doravante denominada **ARTESP**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 14 de abril de 1998, foi celebrado o Contrato de Concessão nº CR/004/98, tendo por objeto a exploração, mediante regime de concessão comum, do sistema rodoviário constituído pelo Lote 11, conforme Decreto Estadual nº 41.737/97 (“**CONTRATO**”);
- (ii) Em 27 de setembro de 2024, foi firmado o Termo Aditivo e Modificativo ao **CONTRATO** nº 23/2024 (“**TAM 23/2024**”), com fulcro no artigo 16 da Lei Estadual nº 16.933/2019, cujo objeto foi a extensão do prazo de vigência do **CONTRATO** até as 23h59min do dia 13 de abril de 2026, em razão da impossibilidade de conclusão de novo processo licitatório para a concessão do sistema rodoviário atualmente outorgado à **CONCESSIONÁRIA**;
- (iii) O Governo do Estado de São Paulo, por meio da SPI, publicou, em 24 de outubro de 2025, o Edital da Concorrência Internacional nº 10/2025^[1] para a concessão do denominado Lote “Rota Mogiana”, que absorve os trechos atualmente sob concessão da **RENOVIAS**, com a sessão pública do leilão prevista para o dia 27 de fevereiro de 2026;
- (iv) O tempo necessário para a realização do referido certame e a homologação do seu resultado torna necessária a renovação da extensão do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº CR/004/98 até 30 de junho de 2026, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos delegados até que o novo concessionário possa realizar a assunção do sistema rodoviário em questão;
- (v) O artigo 16 da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019 prevê a possibilidade de extensão do prazo contratual, nos casos em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição de contrato em vigor e não haja tempo hábil para que o vencedor do certame assumira o objeto do contrato;
- (vi) As **PARTES** reconhecem que a extensão do prazo do **CONTRATO** se mostra como condição essencial à adequada prestação do serviço, face à proximidade do encerramento do prazo de vigência da concessão e o prazo necessário para assunção do **SISTEMA RODOVIÁRIO** por um novo concessionário;
- (vii) Foi realizada análise, pela Consultoria Jurídica da **ARTESP**, por meio do Parecer CJ/ARTESP nº 11/2026 [0094197970], do processo administrativo SEI nº 021.00002138/2025-15 e da minuta do presente **TAM**, concluindo pela viabilidade jurídica da celebração do presente aditivo;
- (viii) Foi manifestada anuência da **CONCESSIONÁRIA** quanto aos termos da minuta deste **TAM**, conforme SEI nº [0098865497];
- (ix) Foi manifestada anuência do **PODER CONCEDENTE** quanto aos termos da minuta deste **TAM**, conforme SEI nº [0098515597];
- (x) Foram manifestadas, pela **ARTESP**, considerações técnicas quanto aos termos da minuta deste **TAM**, conforme SEI nº [0095027509];
- (xi) A deliberação tomada na 1183ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da **ARTESP** [0099148953] ratificou a instrução do Processo Administrativo SEI nº 021.00002138/2025-15 e autorizou a formalização do **TAM**.

Resolvem as **PARTES**, com a interveniência-anuência da **ARTESP**, acordar a celebração deste **TAM**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TAM** destina-se a estabelecer a extensão do prazo de vigência do **CONTRATO**, com fulcro no artigo 16 da Lei Estadual nº 16.933/2019, até as 23h59min do dia 30 de junho de 2026, tendo em vista os prazos previstos para a conclusão da Concorrência Internacional nº 10/2025 para a concessão do sistema rodoviário atualmente outorgado à **CONCESSIONÁRIA** e a conseqüente impossibilidade de assunção do **SISTEMA RODOVIÁRIO** por um novo concessionário até 13 de abril de 2026.

1.1.1. As **PARTES** reconhecem que o prazo de extensão de vigência estabelecido na cláusula 1.1 foi definido com base no cronograma atualmente previsto para a conclusão da Concorrência Internacional nº 10/2025 e para a subsequente assunção do **SISTEMA RODOVIÁRIO** por novo concessionário. Caso o referido certame venha a ser prorrogado, suspenso ou, por qualquer motivo, não resulte na assunção do **SISTEMA RODOVIÁRIO** na data atualmente estimada, o prazo de extensão ora pactuado poderá ser revisto, mediante a celebração de novo Termo Aditivo Modificativo, com a definição de nova data de término da vigência do **CONTRATO**.

1.2. A tarifa a ser efetivamente cobrada dos usuários no período de extensão contratual de que trata este **TAM** seguirá as regras estabelecidas no **CONTRATO** e seus aditamentos, na forma da política tarifária a cargo do **PODER CONCEDENTE**.

1.3. A **ARTESP** deverá apurar o correspondente desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** decorrente da prorrogação de que trata a cláusula 1.1, seguindo-se a disciplina da Portaria ARTESP nº 35/2020, com a utilização de taxa de desconto apurada no início do atual ano contratual, composta pela média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda dos títulos Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), ou, na ausência deste, de outro que o substitua, com vencimento posterior e em data mais próxima ao término contratual vigente no momento do cálculo, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, somada a uma sobretaxa de 3,86 p.p.

1.4. Durante o período de prorrogação do prazo, será devido à **ARTESP** o valor referente ao ônus variável no montante equivalente a 3% (três por cento) sobre todas as receitas de pedágio e acessórias da **CONCESSIONÁRIA**, ressalvadas as receitas relativas a publicidade na faixa de domínio, que serão regidas nos termos da Portaria ARTESP nº 139/2025 e da Resolução SPI nº 20/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá durante o período de extensão do prazo atender aos parâmetros contratuais mínimos de trafegabilidade e segurança estabelecidos no Contrato de Concessão nº CR/004/98, cujos investimentos deverão ser apurados pela **ARTESP** em processo específico, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

2.2. Sem prejuízo do regramento a ser definido em Termo Aditivo Modificativo próprio, eventual saldo a favor da **CONCESSIONÁRIA** decorrente da prorrogação de que trata a Cláusula 1.1 deverá ser utilizado para reequilíbrio de parcela dos créditos regulatórios detidos pela **CONCESSIONÁRIA** em face do **PODER CONCEDENTE**.

E por estarem assim justas, certas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente termo em via única eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI

Diego Allan Vieira Domingues

Respondendo pelo expediente de Secretário de Estado
(conforme assinatura digital)

PELA CONTRATADA:

Renovias Concessionária S.A.

Emerson Luiz Bittar

Diretor
Presidente
(conforme assinatura digital)

Mário Múcio Eugênio

Diretor
Administrativo Financeiro
(conforme assinatura digital)

INTERVENIENTE-ANUENTE:

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente
(conforme assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

Luana Azevedo Temponi Godinho

CPF: 11*.***.***-40
(conforme assinatura digital)

Regina Costa Rillo

CPF: 22*.***.***.23
(conforme assinatura digital)

[1] https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/EDITAL_LOTE-5.pdf



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Costa Rillo, Testemunha**, em 03/03/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Allan Vieira Domingues, Secretário Executivo**, em 03/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIZ BITTAR, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ispér Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 03/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho, Testemunha**, em 04/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0099567896** e o código CRC **8A0636E6**.